

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2447/2014/GERAD, ante a incidência da prescrição, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 1019/2013**

NOME DO INFRATOR: J A CRUZ E CIA LTDA – ME
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2279/2012, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 23919/2011**

NOME DO INFRATOR: A N PEREIRA E CIA LTDA – ME
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 94 inciso I da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 8º incisos I, II e III da Resolução CONAMA nº 237/97, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1796/2011/GERAD, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da Súmula 467 do Superior Tribunal Federal, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 914568

V. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
VI. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
VIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
IX. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
XII. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XIII. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIV. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
XVI. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
XVII. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
XVIII. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XIX. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
Art. 5º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 14 de março de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 914719

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**

PORTARIA

PORTARIA Nº 367/2023/CCC/GSAGA/SEGUP.

Dispõe sobre a designação de comissão fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; ;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 024/2023 - SEGUP/PA, celebrado junto a empresa ALDERI BARRA FERREIRA LTDA - LTDA, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2023 - SEGUP/PA, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, tipo barraca ("O Campeão), localizada na Praia do Atalaia, no Município de Salinópolis/PA, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP/PA e demais órgãos do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS); que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSELITO TEIXEIRA SILVA, Matrícula Funcional nº 562070801, como Presidente de Comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 024/2023 - SEGUP/PA;

Art. 2º. Designar a servidora SUSANA DAS GRAÇAS CARPINA CHAVES, Matrícula Funcional nº 57221689-1, para atuar como Membro de Comissão, em substituição ao presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Designar o servidor JOÃO IGO COSTA PECK, Matrícula Funcional nº 5950402, para atuar como Membro de Comissão, em substituição ao presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º. Ao Presidente e ao(s) Membros da Comissão do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;

II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

PORTARIA Nº 391/2023/CCV/GSAGA/SEGUP.

Dispõe sobre designação de Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração do CONTRATO Nº 001/2023/CCV/SEGUP/PA, celebrado junto a empresa TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA, oriundo do Processo Eletrônico n.º 2022/195401, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de radiocomunicação digital protocolo APCO-25 e acessórios para atender a Polícia Militar do Pará; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CEL QOPM ODINEY DE SOUZA NOGUEIRA, MF:5630061/1 como presidente para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 001/2023/CCV/SEGUP/PA;

Art. 2º. Designar o servidor TEN CEL QOPM JOELSON AUGUSTO RIBEIRO SANTOS, MF: 5808014/1, para atuar como membro e em substituição ao titular nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Designar o servidor TEN QOPM MÁRIO JORGE NASCIMENTO MARQUES, MF: 4220586/1 para atuar como membro e em substituição ao titular nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º. A Comissão de Fiscalização do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;

II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

V. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VI. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VII. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

IX. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no contrato.